



LEI Nº. 225/ 2008

De 01 de outubro de 2008.

“Estipula, reajusta, fixa os subsídios que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ESTADO DO CEARÁ, Francisco Evangelista Neto, faz saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos abaixo relacionados, a prevalecer a partir do mês de janeiro de 2009:

AGENTES POLITICOS: SUBSÍDIOS

Prefeito.....	R\$ 5.805,03 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e três centavos).
Vice-Prefeito.....	R\$ 3.483,01 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo).
Vereador.....	R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
Secretário.....	R\$ 1.986,90 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Artigo 2º - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, (CE), desde que no efetivo exercício da Presidência, se constituirá de parcela mensal única no valor de R\$ 2.089,81 (dois mil oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Artigo 3º - Os Agentes Políticos, membros de Poder, detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente pôr subsídios fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, obedecido em qualquer caso o disposto no Artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica terminantemente proibido na Administração Pública Municipal, qualquer reajuste tomando-se pôr base os subsídios ora fixados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga –CE, 01 de outubro de 2008.


Francisco Evangelista Neto
Prefeito Municipal